



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Contratada: Espaço Aquarela Fisioterapia Pediátrica

CNPJ: 50.860.731/0001-85

Valor Estimado global da contratação: R\$ 81.240,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais)

1. DO OBJETO

1.1. Serviços especializados de fisioterapia intensiva pelo Método TheraSuit e de atendimentos de manutenção fisioterapêutica entre os ciclos de intensivo, a serem prestados pelo espaço Aquarela Fisioterapia Pediátrica (CNPJ: 50.860.731/0001-85), com sede na Av. Antônio Rodrigues Naves, 241, Vila Verde, Varginha/MG, CEP 37048-340, responsável técnica: fisioterapeuta Alice Bustamante Sousa, Crefito: 4/338024-f, para atendimento aos pacientes Yzadora de Oliveira Lopes Carvalho e Davi Felipe Armando Nogueira, em cumprimento às ordens judiciais proferidas nos autos dos processos nº 0023293-06.2018.8.13.0236 e nº 0038631-93.2013.8.13.0236, respectivamente.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Det. Técnico	Qtd. Est.	Unid.	Meses
01	Ciclo Intensivo — Yzadora	60h fisioterapia intensiva (ANVISA 80431160001); 3h/dia, 5 dias/semana, 4 semanas; fisioterapeuta certificada TheraSuit; gaiola, roldanas, pesos, elásticos, veste; relatório ao final de cada ciclo.	1 ciclo	SV	Nov 2026
02	Manutenção — Yzadora	100min/sessão; 2x/semana; fisioterapeuta certificada; mesmo ambiente do intensivo; registro em prontuário; relatório mensal de frequência. Est.: mai-9, jun-8, jul-10, ago-8, set-9, out-9, dez-6 sessões.	59 sessões*	SV	Mai–Out e Dez/2026
03	Ciclo Intensivo — Davi	Idem item 01.	2 ciclos	SV	Jun/Set 2026

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/21, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Gabinete do Prefeito

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/21;

3.2 – Considerando a análise jurídica que indica a viabilidade legal do contrato em questão;

3.3 –**DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do ESPAÇO AQUARELA FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA INTENSIVA PELO MÉTODO THERASUIT E DE ATENDIMENTOS DE MANUTENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA ENTRE OS CICLOS DE INTENSIVO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES YZADORA DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO E DAVI FELIPE ARMANDO NOGUEIRA, devendo a despesa ser regularmente empenhada com a observância das formalidades legais.**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes - MG, 27 de março de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal